

RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA

C.N.P.J. n.º 45.989.050/0001-81

N.I.R.E. 35.201.018.917

Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: a) **MWV CANADA OPERATIONS CO.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Nova Scotia, Canadá, com seu endereço em P.O. Box 997, sala 900, 159 Upper Water Street, Nova Scotia, B3J 2X2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.719.571/0001-02, neste ato, representada por seu Procurador, Sr. **JAIRO ANDREIS LORENZATTO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.286.224-3 SSP/SP e CPF nº 070.739.887-89, domiciliado na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1701 – conjuntos 5A, 5B e 6B, Fazenda São Quirino, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.091-908; cuja procuração foi registrada na JUCESP em 21/09/2016 sob nº 416.257/16-1; b) **WRK LUXEMBOURG S.A R.L.**, anteriormente denominada **MWV LUXEMBOURG S.A R.L.**, sociedade de responsabilidade limitada constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede e endereço em 163, Rue Du Kiem, L-8030, Strassen, inscrita no Registro Comercial e Societário de Luxemburgo sob o nº B 159.099 e no CNPJ/MF sob o nº 14.735.403/0001-93, neste ato, representada pelo seu Procurador, Sr. **JAIRO ANDREIS LORENZATTO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.286.224-3 SSP/SP e CPF nº 070.739.887-89, domiciliado na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1701 – conjuntos 5A, 5B e 6B, Fazenda São Quirino, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.091-908, cuja procuração foi registrada na JUCESP em 19/04/2016 sob nº 177.644/16-3; únicas sócias da **RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 45.989.050/0001-81 e inscrita no Registro do Comércio sob nº 35201018917, com sede na Av. Carlos Grimaldi, nº 1701, 5º e 6º andares, conj. 5A, 5B e 6A, Edifício Galleria Corporate, Bairro Fazenda São Quirino, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.091-908, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 323.581, em sessão de 26/11/63 (“**Sociedade**”), resolvem alterar o referido Contrato Social da Sociedade, por unanimidade, como segue:

1. Neste ato, a quotista **MWV LUXEMBOURG S.A R.L.**, informa que teve a sua denominação social alterada para **WRK LUXEMBOURG S.A R.L.**, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/07/2017, de forma que tal alteração de

DUCEAP
20 03 18

denominação social reflita nas referências do Contrato Social.

2. Resolvem as quotistas, de comum acordo, abrir uma filial na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, localizada à Rua Marginal à Rodovia Dom Pedro I, s/n – Km 124, Bairro Contendas, CEP13273-293, a qual passará a funcionar como unidade florestal.

3. Em decorrência da deliberação acima, o Parágrafo Único da Cláusula 2 do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Parágrafo Único - A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos:

(a) *estabelecimento industrial na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua 13 Maio, nº 755, Centro, CEP 13.276-020, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0007-77 e NIRE nº35.902.439.561;*

(b) *estabelecimento industrial na Cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na Av. Rigesa, nº 2.400, Bairro João Paulo II, CEP 89.490-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0014-04 e NIRE nº 42900078027;*

(c) *estabelecimento industrial na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Johann G. H. Hadlich, nº 511, Bairro Passo Manso, CEP 89.032-400, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0018-20; e NIRE nº 42900084175;*

(d) *unidade Florestal com endereço na Cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na Av. Rigesa, nº 2.929, Bairro João Paulo II, CEP 89.490-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0005-05 e NIRE nº 42900409171;*

(e) *filial na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Fazenda Antonio Weinhardt Silveira, s/nº, Localidade São Miguel da Roseira, CEP 83.900-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0006-96 e NIRE nº 41.900.150.916;*

(f) *escritórios de contato nas seguintes localidades:*

(f.1) *na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. 24 de Outubro, nº 1681, salas 608/609 – Boxes 35/67, Bairro Auxiliadora, CEP:*

DUCESP
20 03 18

90.510-003, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0004-24 e NIRE nº 43900032907.

(g) estabelecimento industrial na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 2º andar, salas 21/28, Itaim Bibi, CEP: 04.533-010, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0010-72 e NIRE nº 35.902.491.376;

(h) estabelecimento industrial na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, S/Nº, Km 536,5 - Estrada Municipal da CEAGESP (ART 452), Bairro Avenida, CEP: 16.027-231, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 45.989.050/0012-34 e NIRE nº 35.903.724.056.

(i) estabelecimento industrial na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Monteiro Junior, nº 6800 – Bairro Piquirá, CEP: 18540-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0020-44 e NIRE 35.905.369.318.

(j) unidade florestal na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Marginal à Rodovia Dom Pedro I, s/n – Km 124, Bairro Contendas, CEP 13273-293.

(k) depósitos fechados nas seguintes localidades:

(k.1) depósito fechado na Cidade de Calmon, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Estadual SC 302, Km 49, Fazenda Granja, zona rural, CEP: 89.430-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 45.989.050/0015-87 e NIRE nº 42900981720;

(k.2) depósito fechado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal José Sedano, nº 854, Módulos 01, 02, 03 e 04 do Galpão C, CEP 13069-335, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0009-39 e NIRE nº 35.902.610.979.”

4. Tendo em vista as deliberações acima, o Contrato Social, após devidamente alterado e consolidado, passará a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

DUCESP
20 08 18

**CONTRATO SOCIAL DA
RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.**

DENOMINAÇÃO E SEDE

1. A Sociedade tem a denominação social de **RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.**
2. A Sociedade tem sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Carlos Grimaldi, nº 1701, 5º e 6º andares, conjuntos 5A, 5B e 6A, Edifício Galleria Corporate, Bairro Fazenda São Quirino, CEP: 13.091-908, podendo criar, manter e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos:

- (a) estabelecimento industrial na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua 13 Maio, nº 755, Centro, CEP 13.276-020, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0007-77 e NIRE nº 35.902.439.561;
- (b) estabelecimento industrial na Cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na Av. Rigesa, nº 2.400, Bairro João Paulo II, CEP 89.490-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0014-04 e NIRE nº 42900078027;
- (c) estabelecimento industrial na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Johann G. H. Hadlich, nº 511, Bairro Passo Manso, CEP 89.032-400, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0018-20; e NIRE nº 42900084175;
- (d) unidade Florestal com endereço na Cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na Av. Rigesa, nº 2.929, Bairro João Paulo II, CEP 89.490-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0005-05 e NIRE nº 42900409171;
- (e) filial na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Fazenda Antonio Weinhardt Silveira, s/nº, Localidade São Miguel da Roseira, CEP 83.900-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0006-96 e NIRE nº 41.900.150.916;



DUCESP
20 03 18

(f) escritórios de contato nas seguintes localidades:

(f.1) na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. 24 de Outubro, nº 1681, salas 608/609 – Boxes 35/67, Bairro Auxiliadora, CEP: 90.510-003, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0004-24 e NIRE nº 43900032907.

(g) estabelecimento industrial na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 2º andar, salas 21/28, Itaim Bibi, CEP: 04.533-010, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0010-72 e NIRE nº 35.902.491.376;

(h) estabelecimento industrial na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, S/Nº, Km 536,5 - Estrada Municipal da CEAGESP (ART 452), Bairro Avenida, CEP: 16.027-231, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 45.989.050/0012-34 e NIRE nº 35.903.724.056.

(i) estabelecimento industrial na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Monteiro Junior, nº 6800 – Bairro Piquirá, CEP:18540-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0020-44 e NIRE 35.905.369.318.

(j) unidade florestal na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Marginal à Rodovia Dom Pedro I, s/n – Km 124, Bairro Contendas, CEP13273-293.

(k) depósitos fechados nas seguintes localidades:

(k.1) depósito fechado na Cidade de Calmon, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Estadual SC 302, Km 49, Fazenda Granja, zona rural, CEP: 89.430-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 45.989.050/0015-87 e NIRE nº 42900981720;

(k.2) depósito fechado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal José Sedano, nº 854, Módulos 01, 02, 03 e 04 do Galpão C, CEP 13069-335, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.989.050/0009-39 e NIRE nº 35.902.610.979.

JUCEAP
20 09 18

OBJETO SOCIAL

3. O objeto social compreende:

(a) fabricar, beneficiar, converter, processar, comprar, vender, revender, industrializar, montar, desenvolver, distribuir, comercializar, arrendar, ceder, negociar, imprimir, laminar, colar, importar e exportar:

(a.1) madeira, polpa, pasta de madeira, celulose, papelão ondulado e micro ondulado, papelcartão, papéis em geral, plásticos em geral e quaisquer outros produtos, subprodutos e derivados dos mesmos;

(a.2) embalagens de papel, de papelcartão, de papelão ondulado e de micro ondulado, de plástico (PVC, PP, PET laminado, Poliestireno, etc) e de outros quaisquer materiais;

(a.3) unidades para expor mercadorias em geral e em prateleiras, outros materiais similares e os elementos de manufatura dos mesmos, tais como ferramentas, moldes e gabaritos, bem como as máquinas para montagem, fechamento e colagem de embalagem, os equipamentos e as peças das e para as mesmas;

(a.4) tintas, vernizes, colas e outros acabamentos e produtos, as matérias primas, os resíduos, o carvão aditivado e todos os produtos químicos necessários e/ou resultantes do processo produtivo dos itens referidos nesta cláusula.

(b) comprar, vender, importar, exportar, beneficiar, processar, produzir, revender, distribuir, comercializar, arrendar, ceder, negociar, possuir, elaborar, desenvolver, executar e administrar:

(b.1) florestas, plantações, bens móveis e imóveis que interessem à realização dos objetivos da Sociedade;

(b.2) embriões, sementes e mudas, normais ou clonadas, melhoradas

DUCEAP
20 08 18

geneticamente ou não, de espécies nativas ou não.

- (c) contratar ou prestar assistência técnica, administrativa, contábil ou financeira e serviços técnicos comerciais, industriais, de desenvolvimento de arte, de composição gráfica e de design a empresas nacionais ou estrangeiras;
- (d) contratar ou prestar serviços relacionados à elaboração e execução de projetos florestais, próprios ou para outras entidades, pessoas físicas ou jurídicas, mediante remuneração direta ou participação societária no empreendimento;
- (e) representar e agir como agente de empresas nacionais e estrangeiras, sob qualquer modalidade e da forma que mais interessar à Sociedade;
- (f) comprar, vender, ceder, revender, negociar e conservar, por qualquer forma, ações, quotas, títulos e outros haveres e participações em Sociedades nacionais ou estrangeiras, da maneira que melhor consultar aos interesses da Sociedade;
- (g) montar, encomendar, distribuir, comprar, vender, desenvolver, revender, arrendar, locar, sublocar, ceder, emprestar, negociar, comercializar, prestar serviços de assistência técnica, importar e exportar máquinas e equipamentos para depuração do ar, para montagem, colagem, fechamento e vincagem de embalagens em geral, bem como as matérias primas, os resíduos e os produtos que sejam necessários ou que, de qualquer forma, possam interessar à realização dos objetivos da Sociedade;
- (h) exercer todas e quaisquer outras atividades que se relacionem direta ou indiretamente, com a execução dos objetivos da Sociedade.

DURAÇÃO

- 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

- 5. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 995.886.271,60 (novecentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e oitenta e

JUCEAP
20 de 10

seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), dividido em 761.061.496 (setecentos e sessenta e um milhões, sessenta e uma mil e quatrocentas e noventa e seis) quotas, sendo 649.442.316 (seiscentos e quarenta e nove milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil e trezentas e dezesseis) quotas de R\$1,00 (hum real) cada, 83.449.074 (oitenta e três milhões, quatrocentas e quarenta e nove mil e setenta e quatro) quotas de R\$2,70 (dois reais e setenta centavos) cada e 28.170.106 (vinte e oito milhões, cento e setenta mil e cento e seis) quotas de R\$4,30 (quatro reais e trinta centavos) cada, assim distribuídas entre as sócias:

(a) **MWV CANADA OPERATIONS CO.** possui 81,90% do capital social, correspondentes a 595.161.902 (quinhentos e noventa e cinco milhões, cento e sessenta e uma mil e novecentas e duas) quotas de R\$1,00 (hum real) cada, no valor total de R\$595.161.902,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões, cento e sessenta e um mil e novecentos e dois reais) e 28.170.106 (vinte e oito milhões, cento e setenta mil e cento e seis) quotas de R\$4,30 (quatro reais e trinta centavos) cada, no valor total de R\$121.131.455,80 (cento e vinte e um milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo um total de 623.332.008 (seiscentos e vinte e três milhões, trezentas e trinta e duas mil e oito) quotas, no valor total de R\$ 716.293.357,80 (setecentos e dezesseis milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); e

(b) **WRK LUXEMBOURG S.A R.L** possui 18,10% do capital social, correspondentes a 54.280.414 (cinquenta e quatro milhões, duzentas e oitenta mil e quatrocentas e quatorze) quotas de R\$1,00 (hum real) cada e 83.449.074 (oitenta e três milhões, quatrocentas e quarenta e nove mil e setenta e quatro) quotas de R\$2,70 (dois reais e setenta centavos) cada, perfazendo um total de 137.729.488 (cento e trinta e sete milhões, setecentas e vinte e nove mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas, no valor total de R\$279.592.913,80 (duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos).

§ 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º- A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

JUCESP
20 08 18

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, — pessoas naturais, residentes no País, designados pelas sócias.

§ 1º- As sócias poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º- A designação dos administradores dependerá da aprovação de sócios detentores, no mínimo, de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

§ 3º- Os administradores serão designados pelas sócias em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º- Os administradores terão as seguintes designações, conforme lhes forem atribuídas no ato de sua designação: Presidente, Vice-Presidente da Divisão de Papelão Ondulado, Diretor-Financeiro e Diretor-Administrativo, conjuntamente denominados: Diretoria.

§ 5º- Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas da Administração, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 6º- O mandato dos administradores será por prazo indeterminado.

§ 7º- A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

§ 8º- A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração. A remuneração dos administradores será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

7. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante a convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores em exercício ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

JUCESP
20 08 16

§ 1º- A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a Diretoria se reunir com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º- Cada administrador tem direito a um voto com relação às deliberações da reunião, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de desempate.

§ 3º- As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§ 4º- Qualquer dos membros da Diretoria poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião.

8. Compete ao Presidente a administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições previstas neste Contrato Social, especialmente as mencionadas na Cláusula 15, dispondo para tanto entre outros poderes dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões das sócias e nas suas próprias reuniões;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, locar, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade;
- (d) distribuir entre os seus membros, as funções de administração da Sociedade;
- (e) outorgar mandatos em nome da Sociedade, nos termos da Cláusula 13 abaixo.

§ 1º- A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como

JUCESP
20 08 18

autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer dos administradores da Sociedade ou a um procurador.

§ 2º- Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente este será substituído por qualquer um dos membros da Diretoria. Se todos se ausentarem, a substituição se fará por procurador.

9. Compete ao Vice-Presidente, em geral, assessorar o Presidente nas seguintes atividades:

- (a) planejar, dirigir, controlar e organizar as atividades das áreas administrativas, operacionais e/ou de unidades de negócios da empresa, tendo por base as diretrizes e metas prédefinidas nos planos de gestão da empresa;
- (b) coordenar as várias atividades da empresa, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;
- (c) monitorar todos os indicadores de performance das áreas sob seu comando, intervindo sempre que necessário, de modo a assegurar o atendimento dos resultados esperados;
- (d) acompanhar o desenvolvimento dos programas, avaliar sua execução e decidir os ajustes necessários, visando a máxima rentabilidade da empresa;
- (e) representar a empresa, no âmbito de suas atividades, perante as repartições e autoridades federais, estaduais e/ou municipais; autarquias, entidades patronais, entre outras, no impedimento da presença do Presidente, para tratar de assuntos de interesse da organização; e
- (f) comandar, nas ausências do Presidente, as atividades administrativas e operacionais da organização.

Parágrafo Único - O Presidente poderá, conforme sua conveniência ou em atendimento à vontade das sócias detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social, dividir, estrategicamente, as atividades acima descritas entre os ocupantes dos cargos de Vice-

JUCESP
20 05 15

Presidente, atribuindo-lhes designação específica de acordo com a área de atuação, de modo a melhor conduzir os negócios da empresa e otimizar os trabalhos dos referidos Vice-Presidente.

10. Ao Diretor-Financeiro compete exercer as atividades abaixo elencadas:

- (a) responsabilizar-se pela organização, planejamento e controle das atividades financeiras, assim como a geração, manutenção e gerenciamento dos relatórios e 'statements' em moeda local e estrangeira (dólares norte-americanos);
- (b) gerenciar todos os recursos que envolvam capital de giro e investimentos destinados a esta unidade de negócios;
- (c) gerenciar investimentos, direcionar e definir políticas contábeis de acordo com padrões pré-definidos pela matriz corporativa;
- (d) seguir diretrizes legais, fiscais e tributárias;
- (e) responsabilizar-se pela preparação, revisão e apresentação dos relatórios e registros contábeis/financeiros;
- (f) responsabilizar-se pela área de Tesouraria, incluindo contas a pagar e receber, bem como pelo controle e manutenção legal de ativos;
- (g) responsabilizar-se pelo controle, análise e follow-up de importações e custos de conversão assegurando que as metas de lucratividade sejam alcançadas;
- (h) preparar as previsões mensais e orçamentos anuais;
- (i) controlar as transações entre companhias, empréstimos, royalties em conta de capital; e
- (j) responsabilizar-se pela criação, manutenção e observância dos sistemas de controles internos.

11. Ao Diretor-Administrativo compete exercer as atividades abaixo elencadas:

JUCESP
20 de 10

- (a) estabelecer políticas e programas referentes às atividades administrativas da empresa, definindo normas e procedimentos necessários;
- (b) definir planos, sistemas e programas de atuação para as áreas subordinadas, objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos pela direção da empresa; e
- (c) responsabilizar-se pelo desenvolvimento e implementação do orçamento empresarial das áreas sob seu comando: Relações Humanas, Jurídico, Comunicação e Organizações e Métodos.

12. Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, contratos em geral, acordos, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (a) dois administradores em conjunto; ou
- (b) um administrador em conjunto com um procurador; ou
- (c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Único - Os contratos, cheques, promissórias e outros documentos que importem em responsabilidade à Sociedade, cujo valor envolvido seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), poderão ser assinados por um único administrador ou procurador.

13. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre pelo Presidente, ou por 02 (dois) administradores em conjunto, ou por um administrador em conjunto com um procurador ou por dois procuradores, devidamente investidos para tanto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, estipular um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade.

14. Os poderes para doar, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, deverão ser exercidos por dois administradores em conjunto, ou um administrador em conjunto com um procurador ou, ainda, por dois procuradores da Sociedade, sendo que, em qualquer destas hipóteses, serão especialmente nomeados pela sócia/quotista que detenha, no mínimo, 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, em instrumento específico, notariado, consularizado e traduzido por tradutor público juramentado.

DUCE SP
20 08 18

implementar e desenvolver projetos de fomento florestal envolvendo tais terceiros e a unidade florestal da Sociedade descrita no item “d” do parágrafo único da Cláusula 2 deste Contrato Social.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

16. As deliberações das sócias, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou outros atos de deliberação.

§ 1º- A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º- As deliberações das sócias serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

§ 3º- Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com poderes de representação.

§ 4º- Serão considerados presentes as sócias que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

17. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º- A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos as sócias acordem diferentemente.

§ 2º- Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

18. A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de detentores

QUORUM
20 DE 19

de, no mínimo, mais da metade das quotas representativas do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

19. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º- Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e pelas sócias presentes, e/ou representados, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º- Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º- A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

20. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios detentores, no mínimo, de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social, salvo nos casos de modificação do contrato social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

21. Nenhuma das sócias poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.



JUCESP
20 08 19

EXCLUSÃO DE SÓCIO

22. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

23. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

24. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social, garantida a todos as sócias a sua participação proporcional.

§ 1º- Nenhum das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º- A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º- A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

25. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios detentores, no mínimo, de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

26. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social. As

JUCESP
20 08 18

sócias renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

27. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre as sócias em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

28. A retirada, dissidência, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade das quotas representativas do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

29. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

30. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer a recuperação judicial ou extrajudicial, com autorização de sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

REGÊNCIA

31. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código

JUCESP
20 08 18

Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedade por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

32. Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade das quotas representativas do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

33. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

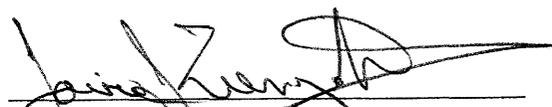
Campinas (SP) 07 de agosto de 2018.

MWV CANADA OPERATIONS CO.

WRK LUXEMBOURG S.A R.L.



JAIRO ANDREIS LORENZATTO
RG: 58.286.224-3 SSP/SP
CPF: 070.739.887-89

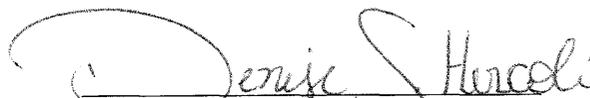


JAIRO ANDREIS LORENZATTO
RG: 58.286.224-3 SSP/SP
CPF: 070.739.887-89

TESTEMUNHAS:



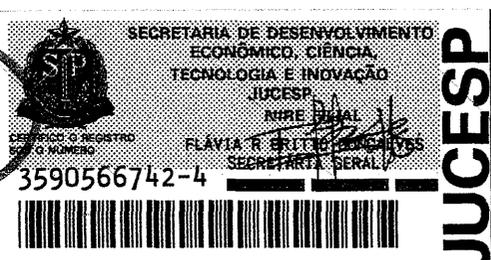
Nome: Isabella Bócoli
RG: 47.094.475-4 SSP/SP
CPF/MF: 405.536.008-85



Nome: Denise Gonzalez Hercoli
RG: 43.961.505-7 SSP/SP
CPF/MF: 360.648.258-20



JUCESP



JUCESP